1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ALR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ/MF: 31.506.621/0001-75

NIRE: 52.600.712.845

Pelo presente instrumento particular de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL DE

RESPONSABILIDADE LIMITADA:

VERONICA DAMAS REIS, brasileira, empresária, divorciada, portadora da carteira de

identidade n° 484330-6 2° via expedida pela SSP/GO em 18/02/2015 e CPF/MF de n°

023.982.931-06, natural de Turvânia/GO, nascida em 23/02/1987, filha de Afonso Limiro

dos Reis e Elisvânia Maria Damas Reis, residente e domiciliada na Rua 24, nº 119, qd. G-

12 lt. 10/16, apto. 1.102, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-070.

A titular da empresa denominada ALR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, com sede e

domicílio na Rua 40, n° 67, qd. 30 lt. 16/17, Setor Santos Dumont, Goiânia/GO, CEP

74.463-760, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.506.621/0001-75, com seu ato constitutivo

registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.600.712.845 em

14/09/2018, resolve promover a 1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO

CONSTITUTIVO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÕES:

1. DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO - A empresa que gira sob

o nome empresarial ALR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI e tem por título de

estabelecimento ALR AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL, girará a partir da data do

arquivamento dessa 1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO sob o

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018 17:52 SOB N° 20180953931. PROTOCOLO: 180953931 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804434498. NIRE: 52600712845. VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI

nome empresarial **VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI** e terá por título de estabelecimento **VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL.**

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo.

Estando a titular VERONICA DAMAS REIS, já qualificada acima, justa e decidida, resolve promover a CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO que passa a reger pelas cláusulas e condições seguintes:

VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ/MF: 31.506.621/0001-75

NIRE:52.600.712.845

VERONICA DAMAS REIS, brasileira, empresária, divorciada, portadora da carteira de identidade n° 484330-6 2° via expedida pela SSP/GO em 18/02/2015 e CPF/MF de n° 023.982.931-06, natural de Turvânia/GO, nascida em 23/02/1987, filha de Afonso Limiro dos Reis e Elisvânia Maria Damas Reis, residente e domiciliada na Rua 24, n° 119, qd. G-12 lt. 10/16, apto. 1.102, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-070.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa girará sob o nome empresarial **VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI** e terá por título de estabelecimento **VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS



2



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018 17:52 SOB N° 20180953931. PROTOCOLO: 180953931 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804434498. NIRE: 52600712845. VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI

A empresa tem sede na Rua 40, n° 67, qd. 30 lt. 16/17, Setor Santos Dumont,

Goiânia/GO, CEP 74.463-760.

Parágrafo único - A empresa poderá a qualquer tempo e em qualquer ponto do

território nacional, abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios de representação

comercial ou sucursais, obedecendo se os trâmites legais e fiscais exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado neste ato em moeda

corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO

A empresa tem por objeto a fabricação de equipamentos de medida, distribuição, teste

e controle de energia elétrica, instalação de máquinas e equipamentos industriais,

manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, comércio

varejista e atacadista de material elétrico, administração de obras, serviços de

engenharia, instalação e manutenção elétrica, instalação de outros equipamentos

inerentes ao seu ramo de indústria e comércio, serviços de pintura de edifícios e

construção de edifícios.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO

B

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018 17:52 SOB N° 20180953931. PROTOCOLO: 180953931 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804434498. NIRE: 52600712845. VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI

A empresa iniciará suas atividades a partir da data de registro desse ato constitutivo e

seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pela titular VERONICA DAMAS REIS, que

ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das

atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente,

ativa a passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no

entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao

interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros,

bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O

EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

B 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018 17:52 SOB N° 20180953931. PROTOCOLO: 180953931 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804434498. NIRE: 52600712845. VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI

A titular **VERONICA DAMAS REIS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente alteração.

A Titular assina o presente instrumento em via única, será levado o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Goiânia/GO, 11 de outubro de 2018.

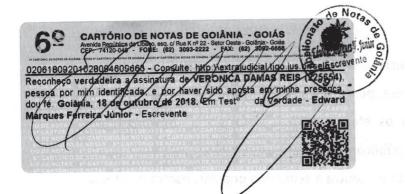
6° TABELIONATO

VERONICA DAMAS REIS TITULAR

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018 17:52 SOB N° 20180953931. PROTOCOLO: 180953931 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804434498. NIRE: 52600712845. VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI





CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018 17:52 SOB N° 20180953931. PROTOCOLO: 180953931 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804434498. NIRE: 52600712845. VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI